



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



## Assessoria jurídica

### **PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DE N° 008/2024**

### **“ALTERA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Apresenta o Prefeito Municipal projeto de lei que visa obter autorização legislativa para alterar o valor do vale alimentação dos servidores ativos do Poder Executivo em R\$ 220,00.

A exposição de motivos refere que a alteração se refere unicamente ao valor mensal concedido a este título, mantidas todas as demais disposições da legislação local.

A matéria encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu art. 54, inc. I, conforme se vê:

**“Art. 54. Compete ao prefeito, entre outras atribuições:  
I – a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos  
nesta Lei Orgânica.**

Assim sendo, ao demais, incumbindo a edilidade na sua função concorrente de feitura das leis manifestarem-se sobre o mérito do projeto de lei.

É o parecer.

Entre Rios do Sul, 01 de fevereiro de 2024.

**Claudio Roberto Olivaes Linhares**  
assessor jurídico